

Processo 20/2024

Modalidade: Pregão eletrônico Nº 09

ATOS DA PREGOEIRA


Resposta ao pedido de esclarecimento, realizado na plataforma da BLL.

Pergunta 02.

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
29/02/2024 11:30	Pergunta 02 – No quesito PRAZO DE ENTREGA, o Edital determina o seguinte: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - 2.5 – DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 2.5.1 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da AF. Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em 45 (quarenta e cinco) dias desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuir todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em 05 (cinco) dias contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em 45 (quarenta e cinco) dias.		Não há arquivo anexado.

Resposta: Conforme emenda modificativa 02, publicada em 04/03/2024 no site, podendo ser verificada no seguinte link abaixo

:
<http://www.itamonte.mg.gov.br/imagens/licitacao/31c25eb6bfb5d4b5df32cf530253ac69.pdf>, o prazo de entrega já se encontra alterado para 30 dias.

Pergunta 02: CAMPO DE ANEXO Prezado (a) Pregoeiro (a), Com relação ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 - verificamos que o mesmo está sendo regido pela Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) – Lei nº 14.133/21, conforme consta do preâmbulo do Edital. Verificamos, ainda, que o item 5.1.1 traz a seguinte exigência: "5.1.1 - Além do cadastro da proposta Inicial conforme modelo do Anexo III a licitante deverá enviar, pelo sistema eletrônico, todos os documentos listados no Anexo II, bem ainda as declarações do Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Enquadramento ME e EPP (quando couber) e do Anexo V - Declarações legais." Diante da exigência contida no item 5.1.1 (envio da documentação até a abertura do certame), estamos entendendo que houve um equívoco quanto a tal exigência, e seguira de acordo com o inciso II, do art. 63, da NLLC nº 14.133/21: "II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento". Dessa forma só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, não sendo, portanto, necessário o envio de tais documentos de forma antecipada por todos os licitantes. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor	01/03/2024 18:18	
--	---------------------	---

Não houve equívoco nenhum, a documentação deve ser anexada conforme edital. Item **5.1.1** - Além do cadastro da proposta Inicial conforme modelo do Anexo III a licitante deverá enviar, pelo sistema eletrônico, todos os documentos listados no Anexo II, bem ainda as declarações do Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Enquadramento - ME e EPP (quando couber) e do Anexo V - Declarações legais.

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



Pergunta 03

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
29/02/2024 11:31	Pergunta 03 – No quesito Ata de Registro de Preço: Considerando que este é um processo com Registro de Preços e sendo o edital silente quando a permissão para adesão, gostaríamos de saber se o órgão permite que outro órgão não participante possa aderir (pedir carona) ao atual processo? Pergunta 04 - No quesito DOCUMENTAÇÃO: O edital não informa o prazo para o envio da documentação original. Podem nós informar? Pergunta 05 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?		Não há arquivo anexado.

Resposta: O regulamento federal fixa o limite máximo de carona, e ressalta que o edital deve prever a carona. Ou seja, não está previsto carona, portanto não é devida.

Quanto ao envio de documentação e proposta devidamente assinada de forma digital, o mesmo é feito somente por meio da plataforma, conforme item 5.2 do edital:

5.2 - A participação e envio da proposta de preços e todos os documentos como exigido neste processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico se dará por meio de chave e digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

Pergunta 06.

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
29/02/2024 11:31	Pergunta 06 - No quesito da Nota Fiscal? O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?		Não há arquivo anexado.

Resposta:

SIM, desde que atenda plenamente a AF emitida pela contratante.

Itamonte, 04 de março de 2024.

Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em Itamonte

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte



ALINE FRANCISCA PINTO LEITE
Pregoeira

Visto:

Priscila R Maciel
OAB/MG 196.442

**Visite, traga seu grupo ou faça seu evento em
Itamonte**

Serviço gratuito de informação e aconselhamento para facilitar
a organização do seu evento ou a vinda do seu grupo.

Acesse o portal
turístico oficial
de Itamonte

